



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 2544308/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 09 de outubro de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 245/2018

SEI Nº 18.0.044425-4

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 740266

O **Hospital Municipal São José** inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV - Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total da aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 42.315,25 (Quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”.

1.3 – Referência de Tempo Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 16/10/2018 à 26/10/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 26/10/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 01/11/2018 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Hospital Municipal São José, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – **Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

7.5 – **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra “e”.**

7.6 – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação;

k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;

l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2018

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.3.1 - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O Hospital não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3– Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 24 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12. – DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

14.2 – No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

15.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

16.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

18.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

18.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

18.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 25.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

18.7 – Do Recurso

18.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

18.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

18.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

18.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

18.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

19.1.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.1.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s)

legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

20.3 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.3.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.4 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.4.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.4.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.4.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.5 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.6 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

21.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

21.2 - O prazo para fornecimento dos produtos será em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

21.3 – A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almoxarifado do Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, centro, na cidade de Joinville/SC.

21.3.1 - Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

21.4 – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

21.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

23.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

23.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

23.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

23.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

24.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

24.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

25.1.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, e www.licitacoes-e.com.br;

25.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.4 – O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.6 – O Hospital não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.9 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

25.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13828 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 POL. ISOLADO Alicate bomba d água; Fabricado em aço cromo vanádio; Cabo abas protetoras arredondadas com isolamento de 1000V; Atender certificação NBR9699 e NR10; Comprimento 250 mm (10"); Acabamento fosfatizado; Possuir 7 regulagens de abertura da boca.	Peças	4	47,57	190,28

2	13823 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" TIPO SUECO Fabricação em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Acabamento fosfatizado com face lixada; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolamento elétrico de 1000 Vca; Tamanho 6" 1/4 ou aproximado 160 mm.	Peças	2	39,40	78,80
3	13827 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5" Possuir mola para abertura para reduzir a fadiga durante a utilização; Corte rente com a superfície.; Corte 100% ajustado, garantindo a precisão; Capacidade de Corte de 1.5mm de Diâmetro; Fabricado em aço Cromo-Vanádio.	Peças	4	86,84	347,36
4	13826 - ALICATE DE PRESSÃO 10" Fabricação em Aço Cromo-Vanadium; Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; Tamanho 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm); Material: Aço cromo vanádio; Acabamento: Niquelado e cromado.	Peças	4	31,54	126,16
5	13962 - ALICATE DE PRESSÃO 7" PLASTIFICADO TRIANGULAR Mordentes forjados em aço cromo-vanádio em perfil triangular; Acabamento niquelado; Isolação: plastificado. Tamanho 7".	Peças	2	33,27	66,54
6	13829 - ALICATE DESENCAPADOR AUTOMÁTICO 8" Possuir batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado; Cabo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha; Corpo construído em aço carbono com grande durabilidade e sistema anti ferrugem; Fabricação em aço sintetizado para maior resistência, com dureza entre 52-57 HRC; Ajuste dos cabos a serem desencapados; Batente para possibilitar o desencape de um mesmo comprimento de fio; Pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio; Desencapar 7 diferentes bitolas de fios 0,2 à 6,0 mm; Cortar fios de 0,2 à 6,0 mm; Crimpagem de 3 diferentes tipos de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0.5 à 6mm2) e de ignição de 7 à 8 mm.	Peças	2	108,72	217,44
7	13824 - ALICATE MEIA-CANA RETO 6" ISOLADO 1000 VCA Forjado em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabeça e articulação polidas; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Bico com ranhuras	Peças	4	40,35	161,40

	serrilhadas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Isolamento elétrico de 1000 Vca e conformidade com a NBR 9699 e NR10; Tamanho 6".				
8	13963 - ALICATE UNIVERSAL 7" ISOLADO Fabricação em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabeça e articulação polidas; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolamento elétrico de 1000 Vca; Tamanho 7" ou 180 mm.	Peças	2	41,99	83,98
9	13825 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO Fabricação em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabeça e articulação polidas; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolamento elétrico de 1000 Vca; Tamanho 8" ou 200 mm.	Peças	4	31,82	127,28
10	13993 - BEDAME AÇO RÁPIDO 5/8 x 1/8 x 5" COM 10 A 12% DE COBALTO Bedame aço rápido 5/8 x 1/8 x 5" com 10 a 12% de cobalto	Peças	3	31,79	95,37
11	13991 - BITS QUADRADO AÇO RÁPIDO 3/8 x 6" COM 10 a 12% DE COBALTO Bits quadrado aço rápido 3/8 x 6" com 10 a 12% de cobalto	Peças	3	54,18	162,54
12	13996 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,2MM LONGA Broca aço rápido DIN 340; Haste paralela; Diâmetro 3,2mm; Longa; Comprimento: 106mm.	Peças	10	3,96	39,60
13	14095 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,8MM LONGA Broca aço rápido DIN 340; Haste paralela; Diâmetro 4,8mm; Longa; Comprimento: 132mm.	Peças	10	9,00	90,00
14	14780 - BROCA DE AÇO RÁPIDO BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 3,5MM: DIAMETRO 3,5MM, COMPRIMENTO 7.0CM, AÇO RÁPIDO	Peças	300	3,01	903,00
15	14120 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,5MM Broca de aço rápido 1,5mm	Peças	30	3,11	93,30

16	15022 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,0 MM	Peças	30	9,83	294,90
17	15023 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,0 MM	Peças	30	21,60	648,00
18	15015 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,0 MM	Peças	30	2,58	77,40
19	15016 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,0 MM	Peças	30	2,54	76,20
20	15017 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0 MM	Peças	30	3,35	100,50
21	15018 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 MM	Peças	30	4,19	125,70
22	15019 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0 MM	Peças	30	4,92	147,60
23	15020 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,0 MM	Peças	30	6,54	196,20
24	15021 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,0 MM BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,0 MM	Peças	30	8,01	240,30
25	7426 - Broca de Vídea com 5 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	30	4,16	124,80
26	7435 - Broca de Vídea com 8 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	30	4,82	144,60
27	7433 - Broca de Vídea com 6 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	30	4,89	146,70
28	7420 - Broca de Vídea com 10 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	30	11,72	351,60
29	14136 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 10,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 10,0mm	Peças	20	12,23	244,60
30	14128 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 2,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 2,0mm	Peças	30	2,60	78,00

31	14129 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 3,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 3,0mm	Peças	30	3,82	114,60
32	14130 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 4,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 4,0mm	Peças	30	4,07	122,10
33	14131 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 5,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 5,0mm	Peças	30	4,34	130,20
34	14132 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 6,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 6,0mm	Peças	30	4,74	142,20
35	14133 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 7,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 7,0mm	Peças	30	5,43	162,90
36	14134 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 8,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 8,0mm	Peças	30	5,70	171,00
37	14135 - BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 9,0MM Broca para madeira em aço cromo 3 pontas 9,0mm	Peças	20	8,06	161,20
38	14123 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 10 x 260MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 10 x 260mm para concreto	Peças	10	9,49	94,90
39	14124 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 12 x 210MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 12 x 210mm para concreto	Peças	10	9,81	98,10
40	14125 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 14 x 260MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 14 x 260mm para concreto	Peças	10	14,24	142,40
41	14126 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 6 x 160MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 6 x 160mm para concreto	Peças	10	5,02	50,20
42	14127 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 8 x 160MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 8 x 160mm para concreto	Peças	10	6,07	60,70
43	14122 - BROCA SDS PLUS 2 CANAIS 8 x 300MM PARA CONCRETO Broca sds plus 2 canais 8 x 300mm para concreto	Peças	10	13,22	132,20

44	13854 - CABO PONTA DE PROVA PARA MULTÍMETRO Padrão de Conexão: Banana 4 mm com Isolamento Completo; Revestimento do Cabo em silicone flexível; Tensão de Isolamento: 1000V AC/DC Dupla; Corrente sobre o Condutor: 10A (nominal), 20A / 30 segundos (máx.); Resistência da Ponta: < 0.06 ohms (cada ponta); Extensão dos Cabos: mínimo de 920mm; Deverá acompanhar 2 Protetores para os Terminais; Padrão segurança: IEC-1010-1 CAT III 1000V e CAT IV 600V.	Conjunto	4	54,00	216,00
45	13806 - CAPACIMETRO ANALÓGICO Visor (LCD), 3 ½ dígitos (1999), Taxa de amostragem 2,5 vezes por segundo; Medição de capacitância com escalas de: 200pF a 20mF; Indicação de sobrecarga: O visor exibirá o dígito "1" mais significativo; Indicação de bateria descarregada: O visor exibirá o símbolo de uma bateria quando restar aproximadamente 10% da energia útil; Temperatura de operação: De 0°C a 40°C; Umidade de operação: Menor que 80% sem condensação Temperatura de armazenagem: De -10°C a 50°C (com umidade relativa menor que 80% e sem condensação); Alimentação: Uma bateria de 9V tipo LR61; Fusível: De vidro; de ação rápida; 20 mm; 0,2A/250V; Dimensões aproximadas: 190x90x32mm; Peso aproximado: 300g (incluindo a bateria); Duração útil da bateria: Aproximadamente 200h de uso contínuo, com bateria alcalina. Acompanhar: manual de instruções, um par de pontas de prova (uma preta e outra vermelha com garras jacaré), um suporte protetor de borracha e uma caixa de embalagem.	Peças	1	99,00	99,00
46	13850 - CHAVE COM CABO PONTA HEXALOBULAR TAMANHO T-20 Chave para parafusos com geometria GTX , Torx Trafrix (perfil hexalobular) interno, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada).	Conjunto	2	7,95	15,90
47	13887 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 1" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 1".	Peças	4	31,86	127,44
48	13877 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 1/2" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 1/2".	Peças	4	10,72	42,88
49	13880 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 11/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 11/16".	Peças	4	15,30	61,20

50	13883 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 13/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 13/16".	Peças	4	19,12	76,48
51	13886 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 15/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 15/16".	Peças	4	25,05	100,20
52	13882 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 25/32" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 25/32".	Peças	4	16,36	65,44
53	13875 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 3,8" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 3/8".	Peças	4	8,98	35,92
54	13881 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 3/4" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 3/4".	Peças	4	18,80	75,20
55	13879 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 5/8" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 5/8".	Peças	4	12,61	50,44
56	13876 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 7/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 7/16".	Peças	4	9,09	36,36
57	13884 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 7/8" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 7/8".	Peças	4	19,82	79,28
58	13878 - CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRELA 9/16" Chave Combinada Boca/Estrela em aço cromo vanádio, acabamento cromada e niquelada. Tamanho 9/16".	Peças	4	11,76	47,04
59	13844 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 1/4 x 1.1/2" PH2 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com	Peças	8	8,07	64,56

	acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 1.1/2" PH2 (Toco).				
60	13841 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 1/4 x 10" (PH2) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 10" (PH2).	Peças	4	10,26	41,04
61	13961 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 1/4 x 5" PONTA OXIDADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium temperado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta oxidada. Tamanho 1/4 x 5".	Peças	2	8,58	17,16
62	13838 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 1/4 x 6" (PH2) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 6" (PH2).	Peças	8	8,63	69,04
63	13843 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 3/16 x 1.1/2" PH1 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 1.1/2" PH1 (Toco).	Peças	8	7,26	58,08
64	13840 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 3/16 x 10" (PH1) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 10" (PH1).	Peças	8	7,94	63,52
65	13839 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 3/16 x 5" (PH1) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 5" (PH1).	Peças	8	8,17	65,36

66	13842 - CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILIPS) 5/16 x 8" (PH3) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Cruzada (Philips), haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 5/16 x 8" (PH3).	Peças	8	12,63	101,04
67	13837 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 1.1/2 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 1.1/2 (Toco).	Peças	8	5,54	44,32
68	13833 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 10" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 10".	Peças	8	8,63	69,04
69	13957 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 4" PONTA OXIDADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium temperado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta oxidada. Tamanho 1/4 x 4".	Peças	4	7,53	30,12
70	13830 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 6" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 6".	Peças	8	6,84	54,72
71	13956 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 x 3.1/8" PONTA OXIDADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium temperado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta oxidada. Tamanho 1/8 x 3.1/8".	Peças	4	5,05	20,20
72	13832 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 x 4" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/8 x 4".	Peças	8	5,29	42,32

73	13836 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 x 1.1/2 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 1.1/2 (Toco).	Peças	8	6,90	55,20
74	13834 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 x 10" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 10".	Peças	8	9,14	73,12
75	13959 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 x 4" PONTA OXIDADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium temperado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta oxidada. Tamanho 3/16 x 4".	Peças	4	6,21	24,84
76	13831 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 x 5" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 3/16 x 5".	Peças	8	6,39	51,12
77	13835 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 x 10" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 5/16 x 10".	Peças	8	13,06	104,48
78	13895 - CHAVE ESTRELA 1.1/16 x 1.1/4". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 1.1/16 x 1.1/4".	Peças	4	47,07	188,28
79	13890 - CHAVE ESTRELA 1/2 x 9/16". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 1/2 x 9/16".	Peças	2	13,58	27,16
80	13888 - CHAVE ESTRELA 1/4 x 5/16". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e	Peças	2	10,93	21,86

	niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 1/4 x 5/16".				
81	13893 - CHAVE ESTRELA 13/16 x 7/8". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 13/16 x 7/8".	Peças	2	21,99	43,98
82	13894 - CHAVE ESTRELA 15/16 x 1". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 15/16 x 1".	Peças	2	33,54	67,08
83	13891 - CHAVE ESTRELA 3/4 x 25/32". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 3/4 x 25/32".	Peças	2	19,17	38,34
84	13889 - CHAVE ESTRELA 3/8 x 7/16". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 3/8 x 7/16".	Peças	2	12,38	24,76
85	13892 - CHAVE ESTRELA 5/8 x 11/16". Chave Estrela em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; pescoço longo, cabeças inclinadas; parede fina; Tamanho 5/8 x 11/16".	Peças	2	17,13	34,26
86	13955 - CHAVE FIXA (BOCA) 1.1/16 x 1.1/4" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 1.1/16x 1.14"	Peças	2	32,87	65,74
87	13898 - CHAVE FIXA (BOCA) 1/2 x 9/16" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 1/2 x 9/16".	Peças	2	9,48	18,96
88	13896 - CHAVE FIXA (BOCA) 1/4 x 5/16" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 1/4 x 5/16"	Peças	2	7,90	15,80
89	13953 - CHAVE FIXA (BOCA) 13/16 x 7/8" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 13/16 x 7/8".	Peças	2	18,27	36,54
90	13954 - CHAVE FIXA (BOCA) 15/16 x 1" Chave Fixa	Peças	2	21,64	43,28

	(boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 15/16 x 1".				
91	13952 - CHAVE FIXA (BOCA) 3/4 x 25/32" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 3/4 x 25/32".	Peças	2	18,00	36,00
92	13897 - CHAVE FIXA (BOCA) 3/8 x 7/16" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 3/8 x 7/16"	Peças	2	9,12	18,24
93	13951 - CHAVE FIXA (BOCA) 5/8 x 11/16" Chave Fixa (boca) em aço cromo vanádio; acabamento cromada e niquelada; cabeça estreita; com medidas diferentes em cada extremidade; Tamanho 5/8 x 11/16".	Peças	2	13,66	27,32
94	14116 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS - 14". Chave Grifo para tubos; forjada em aço cromo vanádio; acabamento em pintura; . Tamanho 14".	Peças	2	61,61	123,22
95	14115 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS - 18". Chave Grifo para tubos; forjada em aço cromo vanádio; acabamento em pintura; . Tamanho 18".	Peças	2	90,18	180,36
96	14096 - CONJUNTO DE SOLDA E CORTE OXI-ACETILENICA Conjunto de Solda e Corte Oxi-acetilenica composto por: Maçarico, Cabeça cortadora, Válvulas Secas (reguladores de pressão e para maçarico), Regulador para oxigênio R72, Regulador para acetileno R71, Bico de corte, Extensão de solda, Cilindros para gases oxigênio e acetileno com capacidade mínima de 1m3 cada; Capacidade de solda: 0,3 até 1,5mm; Capacidade de corte: até 16mm. Deve acompanhar o conjunto: mangueira e carrinho para transporte.	JG	1	1.863,97	1.863,97
97	13822 - DETECTOR DE TENSÃO ELÉTRICA SEM CONTATO Para prova de tensão em 220 Vca, com clip para bolso; Classificação de segurança: Categoria IV; Range medição de energia 90Vca ~ 1000Vca; Portátil, alimentado por pilhas tipo AA; Bip sonoro e visual quando indicar presença de energia; O aparelho deve ser capaz de detectar a tensão através do campo eletrostático estável produzido por uma tensão AC através do isolamento sem ser necessário contato com o condutor desprotegido.	Peças	2	47,77	95,54
98	13820 - ESCADA EM FIBRA DE VIDRO TIPO	Peças	2	589,51	1.179,02

	TESOURA DUPLO ACESSO Perfis em fibra de vidro e degraus planos de alumínio; Degrau dos dois lados e reforçados com mão francesa; Quantidade de degraus: 6 (seis) de cada lado; Sapatas em borracha industrial; Não condutora de eletricidade e resistência a corrosão química; Altura aberta aproximado: 2,00 m; Peso máximo de 15 Kg; Carga de trabalho aproximada: 115kg de cada lado.				
99	14099 - ESCOVA MANUAL DE AÇO 4 FILEIRAS COM CABO PLÁSTICO Escova manual contendo 04 (quatro) fileiras de cerdas em aço carbono polido, com cabo plástico	Peças	5	6,44	32,20
100	13864 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2400W - 220V. Tensão: 220 volts; Potência: 2400W; Capacidade do disco: 7" (180mm); Velocidade sem carga: 8.500rpm; Eixo: M14; Acompanhar chave de aperto, guarda e empunhadura.	Peças	1	612,83	612,83
101	13809 - ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA 60W – SAÍDA 24V ISOLADO Características e especificações do conjunto: Estação de solda: Gabinete ESD (proteção antiestática); Potência: 60 watts; Tensão entrada: 220 V; Tensão saída 24V isolados; Controle da Temperatura analógico na faixa de 200 – 480°C; Knob para ajuste e controle de temperatura em °C ou °F; Led indicativo de aquecimento; Ajuste de calibração; Entrada do conector do ferro de solda em metal rosqueável tipo macho; Chave geral Liga/Desliga lateral; Cabo alimentação com comprimento mínimo de 1,2m, novo padrão Brasileiro com pino de aterramento; Manual de instruções em português. Ferro de solda para a estação: Cabo emborrachado; Revestimento anti-estático (ESD) e ponta do ferro aterrada; Conector do ferro para a estação em metal rosqueável tipo fêmea; Resistência em cerâmica de porcelana; Potência 60 W / Tensão trabalho 24 V; Ponta tipo cônica de 1 mm e ponta tipo fenda de 1,6 mm; Cabo com comprimento; mínimo de 1m; Suporte para ferro de solda com esponja vegetal e bocal de baquelite inclusa.	Conjunto	1	278,38	278,38
102	13811 - ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO EM SMD ANALÓGICA. Controle da Temperatura analógico na faixa de 150 a 480 °C; Gabinete ESD (proteção antiestática); Precisão no controle da temperatura; Ajustes em separado através de Knob para vazão do ar e temperatura; Botão de liga/Desliga frontal; Função de Resfriamento automático ao desligamento; Proteção contra sobreaquecimento da resistência; Bomba a vácuo blindada; Indicação através de LED da vazão de ar e temperatura; Cabo da manopla emborrachado de grande flexibilidade, aproximado de 80 cm; Comprimento da manopla aproximado de 19 cm;	Peças	1	1.124,82	1.124,82

	Suporte para a manopla de ar (soprador); Corpo metálico robusto, aterrado, leve e com alça para o transporte; Vazão de ar: 0,5 – 24,0 L/Min. (ajustável); Consumo nominal 320 watts, Tensão: 220 Vca / 60 Hz; Dimensões do produto aproximado (CxLxA): 24 x 18 x 14cm, Peso aprox. 4 Kg; Cabo alimentação com comprimento mínimo de 1,2m, novo padrão Brasileiro com pino de aterramento; Manual de instruções em português. Bocais inclusos para trabalhos diversos, 4 tamanhos: Redondo \varnothing : 2,5 – 4,4 – 3,4 – 12,7 mm.				
103	13852 - ESTILETE LARGO 18 MM Cabo Plástico com Guia de Aço; Travamento botão giratório; Acompanhar lâmina reserva no corpo do estilete.	Peças	2	12,75	25,50
104	13814 - FERRO DE SOLDAR COM RESISTÊNCIA DE PORCELANA Cabo de nylon e tubo de aço inoxidável; Pontas metalizadas tipo fenda, PTI 25; Resistência de porcelana, com potência de 60 W; Pontas e resistências intercambiáveis; Voltagem 220 Vca / 60 Hz; Cabo alimentação com comprimento mínimo de 1,2m.	Peças	4	64,95	259,80
105	14790 - FIO DE SOLDA FIO DE SOLDA 50% ESTANHO - 50% CHUMBO, DIAMETRO 2.4MM.	Quilograma	4	96,00	384,00
106	14792 - FIO NIQUEL CROMO FIO NIQUEL CROMO 80/20: BITOLA DE 1MM, RESISTÊNCIA OHMICA POR METRO: 1 OHMS, NÍQUEL: 80, CROMO: 20.	Metro	100	10,79	1.079,00
107	13812 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA VARIÁVEL, SIMPLES DE BANCADA 32V X 5 A Alta estabilidade e Baixo ripple; Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão; Ajustes Grosso e Fino de tensão e corrente; Indicadores (LED) de Operação; Saídas: + VCC - VCC e GND; Resfriamento com ventilação forçada; Circuito de proteção de sobrecarga.; Altitude: 2000m (máx.), Grau de Poluição: 2; Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH <80%; Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 70°C, RH <80%; Alimentação Seleccionável: 110V/220V \pm 10% -50/60Hz; Consumo máximo de 200W; Dimensões aproximadas: 160(A) x 115(L) x 265(P)mm. OPERAÇÃO TENSÃO CONSTANTE: Saída: 0 ~ 32V, Regulação de Linha: \leq (0.01%+3mV); Regulação de Carga: \leq (0.01%+2mV); Ripple e Ruído: \leq 1mV RMS. OPERAÇÃO CORRENTE CONSTANTE: Saída: 0 ~ 5A; Regulação de Linha: 0 ~ 5A \leq (1%+3mA); Regulação de Carga: \leq (0.1%+10mA); Ripple e Ruído: \leq 3mA RMS. MOSTRADOR: Digital de 4 dígitos duplo de fácil leitura para apresentação simultânea da tensão e corrente de saída; Precisão: \leq \pm (1.0%Leit. + 2 Dígitos); Resolução de Tensão: 0.1V e resolução de	Peças	1	790,39	790,39

	Corrente: 0.01A. Deverá acompanhar o equipamento: Cabos de conexão banana/jacaré, cabo de energia padrão brasileiro e manual de instruções em português.				
108	13862 - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 750W. Potência absorvida de 750W; Rotações (sem carga): 0 - 3250 rpm; Potência útil: 351W; Peso máximo de 2,5kg; Mandril: 1/2" - 13mm (com chave); Tensão: 220V.	Peças	2	326,38	652,76
109	13865 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA BATERIA 3/8" 14,4V Rotações sem carga: 0-400 / 1.400rpm; Voltagem 14,4V; Torque em material duro: 30Nm; Torque em material leve: 15Nm; Acumulador NiCd; Aperto da bucha min/máx.: 1 / 10mm; Bateria: 2 x 14,4V (1,5Ah); Mandril sem chave: 1 - 10mm; Peso máximo de 2kg; Perfuração em madeira: 26mm; Perfuração em aço: 12mm; Diâmetro; Diâmetro do parafuso: máx. de parafusos 8mm.	Peças	2	528,43	1.056,86
110	14101 - GARRA NEGATIVA DE ALUMÍNIO PARA CABOS DE SOLDA 300 AMPERES Garra negativa para cabos de solda 300 amperes; Fabricada em liga de alumínio; Abertura de Contato: 20mm; Sessão do cabo: 16-35mm ² ; Fixação do cabo por porca/parafuso.	Peças	2	22,00	44,00
111	14855 - GRAMPO SARGENTO 6" Grampo de fixação tipo C (Sargento) em ferro fundido. Tamanho 6".	Peças	2	42,20	84,40
112	15069 - GRAMPO SARGENTO PARA MARCENEIRO 8". Grampo sargento para marceneiro. Corpo em ferro fundido. Haste e fuso em aço. Tamanho 8".	Peças	2	45,64	91,28
113	14785 - GROSA MEIA CANA GROSA MEIA CANA 200MM: TIPO DESBASTE, COMPRIMENTO DA LIMA 8", COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL ACO.	Peças	20	50,55	1.011,00
114	14783 - GROSA REDONDA GROSA REDONDA 200MM: TIPO DESBASTE, COMPRIMENTO DA LIMA 8", COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL ACO.	Peças	20	36,31	726,20
115	13863 - INVERSOR DE SOLDA ELÉTRICA 200 AMPERES Tensão: 220 volts; Frequência: 60Hz; Isolação: IP21S; Corrente: 5 a 200A; Peso máximo de 06 kg. Acompanhar garra negativa e cabos.	Peças	1	1.575,46	1.575,46
116	13848 - JOGO CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) EM MILÍMETROS Jogo de Chave Hexagonal (Allen)	Conjunto	1	25,17	25,17

	composto por 7 (sete) chaves em suporte plástico: Tamanhos: 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 5,0 - 6,0 - 8,0 (em milímetros); Longa, tipo L; Acabamento fosfatizado				
117	13847 - JOGO CHAVE HEXAGONAL (ALLEN) EM POLEGADAS Jogo de Chave Hexagonal (Allen) composto por 7 (sete) chaves em suporte plástico: Tamanhos: 5/64 – 3/32 - 1/8 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 (em polegadas); Longa, tipo L; Acabamento fosfatizado.	Conjunto	1	28,01	28,01
118	13995 - JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS - 1,0 à 13MM Jogo de broca com haste paralela; em aço rápido DIN 338; Contendo 25 peças nas medidas: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0mm; em embalagem plástica ou metálica.	JG	2	296,33	592,66
119	13874 - JOGO DE CHAVE ALLEN COM 22 PEÇAS Jogo de chave allen composto por 22 (vinte e duas) chaves em perfil "L" em suporte plástico; Haste em aço cromo vanádio; Acabamento fosfatizada. Tamanhos (Pol/mm): 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm e 10mm.	Conjunto	1	135,12	135,12
120	13849 - JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO COM 6 PEÇAS Jogo de Chave de Precisão composto por 06 (seis) chaves com as seguintes características: Haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizado; Corpo da chave cromado e com cabeça giratória; Estojo com tampa transparente; Tamanho das chaves: 04 Fendas: 1.4 – 2 – 2.4 – 3 mm; 02 Philips: PH0 – PH1	Conjunto	1	11,81	11,81
121	10814 - Jogo de chaves torx tipo L, haste longa, em aço cromo vanádio, com furo nas pontas, contendo 10 peças nas medidas: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	Unidade	1	42,02	42,02
122	14103 - JOGO DE MACHO MANUAL AÇO RÁPIDO 1/4" UNC Direito Jogo de Macho Manual em aço rápido retificado, norma DIN 351, perfil semi-seriado. Jogo com 02 (duas) peças de 1/4".	JG	2	38,09	76,18
123	14105 - JOGO DE MACHO MANUAL AÇO RÁPIDO 3/8" UNC Direito Jogo de Macho Manual em aço rápido retificado, norma DIN 351, perfil semi-seriado. Jogo com 02 (duas) peças de 3/8".	JG	2	50,95	101,90
124	14104 - JOGO DE MACHO MANUAL AÇO RÁPIDO	JG	2	48,54	97,08

	5/16" UNC Direito Jogo de Macho Manual em aço rápido retificado, norma DIN 351, perfil semi-seriado. Jogo com 02 (duas) peças de 5/16".				
125	13873 - JOGO DE PONTEIRAS MAGNÉTICAS PARA PARAFUSADEIRA COM 32 PEÇAS Jogo de Ponteiras Magnéticas contendo: bits fenda, bits torx, bits sextavada, bits quadrada e bits phillips; 01 (um) suporte magnético e soquete sextavado.	Conjunto	4	62,43	249,72
126	13817 - KIT ASSISTENTE DE SOLDAGEM E REPARO PARA SOLDAGEM DE PCI Jogo de extratores completo; Quantidade de chaves 6 no total de 12 pontas (ponta dupla); Corpo central isolado com diâmetro aproximado 8,5 mm; Comprimento de cada chave: 18 mm (aproximadamente); Variados modelos de pontas; Fabricadas com material metálico resistente; Diâmetro do revestimento: 8,5mm.	Conjunto	2	68,40	136,80
127	13856 - LANTERNA DE ALUMÍNIO 9 LED Corpo em alumínio anodizado; Equipada com 9 LEDs de luz cor branca; Anéis internos e botão liga/desliga emborrachados; Lente em policarbonato; Empunhadura com ranhuras; Resistente à água, óleo e a impactos; Alimentação: 2 pilhas tamanho AA.	Peças	4	26,27	105,08
128	14786 - LIMA CHATA LIMA CHATA 10": TIPO CHATA, LARGURA 4.00MM, COMPRIMENTO 310MM, ESPESSURA 4.0MM, MATERIAL EM ACO CARBONO.	Peças	20	14,68	293,60
129	13965 - LIMA CHATA BASTARDA 10" COM CABO Lima chata bastarda; lâmina em aço; picado duplo em ambas as faces e simples nas bordas. Tamanho 10"; com cabo plástico.	Peças	2	39,25	78,50
130	13964 - LIMA CHATA MURÇA 10" COM CABO Lima chata murça; lâmina em aço; picado duplo em ambas as faces e simples nas bordas. Tamanho 10"; com cabo plástico.	Peças	2	45,39	90,78
131	14782 - LIMA MEIA CANA LIMA MEIA CANA 10": LARGURA 24.5MM, COMPRIMENTO 320MM, ESPESSURA 6.5MM, TIPO DESBASTE, MATERIAL EM ACO CARBONO.	Peças	20	34,33	686,60
132	14784 - LIMA MEIA CANA LIMA MEIA CANA 8": TIPO DESBASTE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 260MM, ESPESSURA 5.2MM, TIPO DESBASTE, MATERIAL EM ACO CARBONO.	Peças	20	34,48	689,60

133	13989 - LIMA MEIA CANA BASTARDA 10" COM CABO Lima meia cana bastarda; Picado duplo; Tamanho 10"; com cabo plástico	Peças	2	47,31	94,62
134	13990 - LIMA MEIA CANA MURÇA 10" COM CABO Lima meia cana murça; Picado duplo; Tamanho 10"; com cabo plástico	Peças	2	57,86	115,72
135	14788 - LIMA REDONDA LIMA REDONDA 10": TIPO REDONDA, COMPRIMENTO 10", DIÂMETRO 9.0MM, ACO CARBONO.	Peças	20	28,59	571,80
136	14789 - LIMA REDONDA 8' LIMA REDONDA 8": TIPO REDONDA, COMPRIMENTO 8", DIÂMETRO 9.0MM, ACO CARBONO.	Peças	20	22,97	459,40
137	13984 - LIMA REDONDA BASTARDA 10" COM CABO Lima redonda bastarda; Picado duplo; Tamanho 10"; com cabo plástico.	Peças	2	28,27	56,54
138	13985 - LIMA REDONDA MURÇA 10" COM CABO Lima redonda murça; Picado duplo; Tamanho 10"; com cabo plástico	Peças	2	51,71	103,42
139	14787 - LIMA TRIANGULAR LIMA TRIANGULAR 200MM: COMPRIMENTO DA LIMA 8", COMPRIMENTO 200MM, MATERIAL ACO.	Peças	20	23,37	467,40
140	13986 - LIMA TRIANGULAR MURÇA 4" COM CABO Lima triangular murça; Picado duplo; Cantos vivos; Tamanho 4"; com cabo plástico	Peças	2	29,83	59,66
141	13810 - LOCALIZADOR DE CABOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS (ZUMBIDOR) Conjunto transmissor (Gerador) e Receptor (Amplificador) para localização e rastreamento de cabos elétricos e telefônicos: Transmissor (Gerador de Tom): Cabos de 600 mm com Garras Jacaré e conector de teste RJ-11; Tom lento ou rápido duplamente alternado selecionado internamente; Frequência de transmissão: 900 Hz / 1100 Hz alternado ou 900 Hz constante, Amplitude: 9Vpp; Potencia de Transmissão: 15,02 dBm ± 10% em 600?; Proteção de Sobretensão: 100V DC em 600? no modo de continuidade; Tensão de teste de saída do circuito: Tensão de saída AC 4,37V ±10%. Receptor (Amplificador Indutivo): Indicador sonoro; Ganho: 99 dB ±10% em uma distância máxima de 20 cm; Impedância de Entrada: 17M ? ±10%; Resistência da Ponta de Teste: 300?, mínimo; Distância máxima de detecção: 50 ~ 60 mm. Alimentação: 2 x baterias 9V 6LF22 (1 para o Transmissor e 1 para o Receptor);	Conjunto	2	394,02	788,04

	Duração da bateria de aproximadamente 100 horas Transmissor e Receptor. Dimensões aproximadas do conjunto: Unidade transmissora: 65 altura x 58 largura x 35 profundidade; Unidade Receptora: 270 altura, x 50 largura x 25 profundidade. Acessórios: Bolsa para Transporte; Acompanhar Manual de Instruções em português.				
142	13819 - LUPA DE BANCADA PARA ELETRÔNICA Lente de vidro; Aumento da lente: 5 x; Diâmetro da lente: 6,7 polegadas (170 mm aproximado); Iluminação: 56 LED de alta eficiência; Potência 18 W; Braço extensível de no mínimo 1(um) metro; Articulação balanceada; Molas embutidas; Tampa protetora removível; Suporte para fixação; Tensão de trabalho: Bivolt automático - 110~220 V – 60 Hz; Fixação em suporte de bancada; Cor: Branca; Peso máximo de 3,8 Kg.	Peças	1	99,00	99,00
143	14794 - LUVA ANTI-CORTE LUVA ANTI-CORTE 2 FIOS DE AÇO: MESCLADA, TAMANHO M.	Par	20	68,62	1.372,40
144	14111 - MACHO MÁQUINA AÇO RÁPIDO 1/2" UNF Macho em aço rápido retificado, norma DIN 376; Rosca fina (UNF). Tamanho 1/2"	Peças	2	97,96	195,92
145	14109 - MACHO MÁQUINA AÇO RÁPIDO 1/4" UNF Macho em aço rápido retificado, norma DIN 376; Rosca fina (UNF). Tamanho 1/4".	Peças	2	52,93	105,86
146	14110 - MACHO MÁQUINA AÇO RÁPIDO 3/8" UNF Macho em aço rápido retificado, norma DIN 376; Rosca fina (UNF). Tamanho 3/8".	Peças	2	66,46	132,92
147	14108 - MACHO MÁQUINA AÇO RÁPIDO 5/16" UNF Macho em aço rápido retificado, norma DIN 376; Rosca fina (UNF). Tamanho 5/16".	Peças	2	60,67	121,34
148	13857 - MALETA EM ALUMÍNIO PARA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIAS Maleta para ferramentas em alumínio com capacidade de carga para até 6 quilos; Alça de sustentação; Travas de segurança com chaves; Divisórias e bolsos; Dimensões aproximada: 43cm B x 28cm A x 12cm C.	Peças	2	243,54	487,08
149	14121 - MALETA PARA FERRAMENTAS EM COURO MÉDIA Confeccionada em couro curtido, totalmente costurada, sem divisórias; com alça para transporte presa por rebites; Fechamento por tiras através de fivelas metálicas; Medidas aproximadas C x L x A: 400 x 140 x 210mm.	Peças	2	112,00	224,00

150	14854 - MARRETA OITAVADA 0,5KG COM CABO Marreta oitavada 0,5kg; Cabeça em aço forjado e temperado; com cabo de madeira	Peças	2	17,83	35,66
151	14113 - MARRETA OITAVADA 1,5KG COM CABO Marreta oitavada 1,5kg; Cabeça em aço forjado e temperado; com cabo de madeira	Peças	1	27,13	27,13
152	13818 - MATRIZ DE CONTATOS COM 1680 PONTOS COM BASE, PARA TESTES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS Número de Furos: 1680; Bornes para alimentação: 3 (três) com cores distintas; Material do corpo: ABS (resistente até 90°C); Material de base: Alumínio; Material do contato: Bronze fosforoso; Acabamento do contato: Banho de Níquel; Bitola do fio: 0,41 a 0,81mm (20 ~ 29 AWG); Tensão máxima: 300V RMS; Corrente máxima: 3A RMS; Dimensões aproximadas: 225(A) x 145(L) x 15(P)mm; Peso aproximado: 400g.	Peças	1	324,00	324,00
153	13805 - MULTÍMETRO ANALÓGICO Tensão DC: 1.000V; Tensão AC: 1.000V; Corrente DC: 10A; Corrente AC: 10A; RESISTÊNCIA: 20M ? ; Teste de continuidade com sinal sonoro < 200 ?; HFE: 0 a 1.000X; Teste de pilhas e baterias: 1,5 V e 9 V; Decibéis: -10 A +62 dB; Sensibilidade DC: 20K ? / V; Sensibilidade AC: 9K ? / V; Galvanômetro: De bobina móvel tipo eixo-mancal; Corrente de fundo de escala do Galvanômetro: 44µA; Alimentação: Uma Bateria de 9V e duas pilhas de 1,5V; Proteção: Através de dois Diodos de Silício; Dimensões aproximadas: 160 x 105 x 40 mm; Proteção através de diodos e fusível; Categoria de proteção: EN 61010-1 – CAT – II 1000 V e CAT – III 500 V.	Peças	1	146,60	146,60
154	13804 - MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS CAT III: Tensão AC/DC gama 400mV a 1000V, resolução mínima 0,1mV, máxima 1V.; Teste de diodos a 2V: resolução 0,001V; Retenção de dados; Teste de continuidade com sinal sonoro: limiar 70?; Resistência de 40 M?: gama 400 ? a 40 M?, resolução mínima 0,1 ?, máxima 0,01 M?; Capacímetro até 1000 ?F: gama 40nF a 1000 ?F, resolução mínima 0,01 nF, máxima 1 ? F; Frequência 10Hz a 100KHz: gama 50 Hz a 100 kHz, resolução mínima 0,01 Hz, máxima 0,1kHz.; Ciclo de atividade (Duty cycle): 1% até 99%; Corrente AC (40 Hz a 200 Hz) de 400,0 ?A a 10,00 A, resolução mínima 0,1?A, máxima 0,01 A.; Corrente DC de 400,0 ?A a 10,00 A, resolução mínima 0,1 ?A, máxima 0,01 A; Temperatura: Até 400°C resolução 0,1°C; Visor (LCD): 4000 contagens, atualização 3/segundos, com iluminação de fundo; Classificação de segurança 600V	Peças	2	687,82	1.375,64

	categoria III; Temperatura de operação: 0 até 40°C; Desligamento automático aproximado após 20 minutos de inatividade; Alimentação por pilhas tipo AA ou IEC LR6, com autonomia mínima de 500 horas; Devem ser fornecidos com pilhas ou baterias instaladas, fusíveis independentes para escala de 2A e escala de A; Cabos de teste ponta de prova originais do aparelho; Sonda de temperatura original do aparelho; Manual do usuário em português; Assistência Técnica no Brasil.				
155	13821 - NÍVEL TORPEDO 9" Estrutura em alumínio com corpo revestido em ABS; Base magnética e ranhura em "V"; Possuir 3 bolhas de leitura, sendo: Vertical - Horizontal e 45°; Tamanho aproximado de 228 mm ou 9" polegadas.	Peças	2	23,81	47,62
156	14730 - OSCILOSCÓPIO 100 MHZ 2 CANAIS DIGITAL – DSO Osciloscópio tipo DSO (Osciloscópio de armazenagem digital) com 2 canais de entrada; Largura de banda: 100MHz; Taxa de amostragem mínima 2 GS/s por canal simultaneamente para medidas em tempo real; Contadores de frequência (Frequencímetro) de 6 dígitos nos dois canais; Dois (02) digitalizadores independentes; Tela de cristal líquido colorido WVGA mínima de 7 polegadas QVGA (320X240 pixels); Resolução vertical 8 bits; Sensibilidade vertical de 2 mV a 5 V/div nas entradas BNC; Máxima tensão entre o sinal e referência terra na entrada BNC de 300 VRMS CAT II; Comprimento de registro mínimo de 2.500 amostras; Faixa da base de tempo: de 5 ns a 50 s/div; Interpolação da forma de onda tipo seno x/x; Modos de aquisição: amostras, detecção por picos de até 12 ns, médias, seqüência única e modo roll para bases de tempo mais lentas que 100 ms/div; Matemática de forma de onda +, x, -, FFT melhorado; Mínimo de 34 medições automáticas; Função datalogger e teste de limites; Tipos de trigger: borda, largura de pulso e vídeo; Entrada para trigger externo; Menus de operação em português; Tecla Help que altera a tela do osciloscópio para um tutorial de informações, que possibilitem ao usuário navegar através de hiperlinks pelos tópicos, em português; Função para permitir desativar a tecla Auto-set e o bloqueio desta por meio de senha; Interface USB no painel frontal para pendrive compatível até 64gb para armazenamento dos dados de forma de onda, configurações do painel frontal e imagens da tela; Interface USB para conexão com computador tipo PC e para impressão em qualquer impressora compatível com PictBridge; Dimensões aproximadas: 330 mm de largura x 160 mm de altura x 127 mm de profundidade; Peso máximo 2 kg; Deverá acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: Bolsa de transporte para osciloscópio; Duas (02) pontas de prova passiva DC - 100MHz, atenuada de 10X, largura de banda DC de 100 MHz, comprimento da ponta de 1,3m, CAT II 300	Peças	1	5.035,34	5.035,34

	Vrms, impedância de 10M Ω / 15 pF - 25 pF; Manual de operação em português; Certificado de calibração rastreável; Cabo de alimentação padrão brasileiro.				
157	13807 - PAQUÍMETRO UNIVERSAL 150 MM – 0,02 MM Realizar medições internas e externas, de profundidade e de ressaltos; Escalas em graduação decimal e fracionária; Haste de profundidade retangular; Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável; Escala principal e nônio com acabamento cromado; Faces de medição lapidadas; Deslize do cursor sobre guias ressaltadas; Com parafuso de fixação e guias revestidas em titânio; Capacidade em mm: 0 – 150; Graduação superior – inferior: 1/1000” – 0,02mm; Ângulo na face do vernier (14°); Exatidão: \pm 0,03; Comprimento do bico: 40 mm; Deverá vir com estojo para o paquímetro.	Peças	1	155,48	155,48
158	14100 - PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 200MM RESOLUÇÃO 0,01MM Paquímetro Universal Digital 200mm; Fabricado em aço inox; Capacidade: 0 - 200mm; Dígitos grandes; Tecla de conversão Milímetro/Polegada; Resolução: 0,01mm; - Exatidão: \pm 0,02; Com Medidor de profundidade.	Peças	1	258,26	258,26
159	14781 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DUAS VELOCIDADES, CABO DE 4.0M, COM CONTROLE DE TORQUE, 24 MAIS 1, E EMBREAGEM DE SEGURANCA, MANDRIL SEM CHAVE, 0.8 - 10MM, INTERRUPTOR ELETRONICO, VELOCIDADE VARIAVEL PARA CONTROLE DURANTE APLICACOES DE PARAFUSAMENTO, POTENCIA: 400W, ROTACOES NOMINAIS: 0 - 450RPM, NR.DE ROTACOES SEM CARGA: 0 - 1.400RPM, TORQUE: 10.3NM, APARAFUSAR: ? DOS PARAFUSOS 7MM.	Peças	1	254,86	254,86
160	13861 - PLACA DE FIBRA DE VIDRO PERFURADA PADRÃO E ILHADA 05 x 10 cm. Placa de fibra de vidro perfurada padrão e ilhada para fixação de componentes eletrônicos, tamanho 5 X 10 cm.	Peças	10	7,90	79,00
161	14853 - PLACA DE FIBRA DE VIDRO PERFURADA PADRÃO E ILHADA 10 x 10 cm.. Placa de fibra de vidro perfurada padrão e ilhada para fixação de componentes eletrônicos, tamanho 10 X 10 cm.	Peças	5	15,66	78,30
162	13855 - PONTA DE FERRO DE SOLDA 60W Ponteira Cônica tratada com liga de ferro e alumínio, para Ferro de Solda 60W.	Peças	4	16,02	64,08

163	14793 - PONTA DUPLA PARA PARAFUSADEIRA PONTA DUPLA PARA PARAFUSADEIRA S2/PH3: BITS MAGNETIZADOS (IMANTADO), PONTA: PHILIPS (FENDA CRUZADA), TIPO DA CABECA: PH2, COMPRIMENTO TOTAL: 50MM, COMPRIMENTO DA PONTA: 50MM.	Peças	20	4,60	92,00
164	14114 - PONTEIRO SEXTAVADO 10 POLOGADAS Ponteiro Sextavado, forjado em aço cromo vanádio com ponta temperada. Comprimento de 10", largura de 5/8".	Peças	1	17,60	17,60
165	13994 - PORTA BEDAME 5/8" RETO EM FERRO FUNDIDO Porta bedame 5/8" reto em ferro fundido	Peças	2	38,70	77,40
166	13992 - PORTA BITS 3/8" RETO EM FERRO FUNDIDO Porta bits 3/8" reto em ferro fundido	Peças	3	38,61	115,83
167	14102 - PORTA ELETRODO 300 AMPERES Porta eletrodo fabricado em liga de cobre, com isoladores; 300 amperes; punho em nylon; sessão de cabo: 70mm ² .	Peças	2	28,33	56,66
168	14098 - REBITADOR MANUAL DE TROCA RÁPIA PARA REBITES DE 3,2 A 6,4MM Bico único regulável para 4 (quatro) medidas de rebites: 3,2mm - 4,0mm - 4,8mm - 6,4mm; Cabo emborrachado; Possuir reservatório para armazenar a sobra da haste do rebite.	Peças	2	40,36	80,72
169	14097 - REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE 1/8" A 3/16" - CABEÇA GIRATÓRIA Bocal estendido; Cabeça giratória a 360°; Com chave inclusa na alça; Contendo 04 (quatro) bicos para rebites: 1/8" - 3/32" - 5/32" - 3/16"	Peças	3	63,92	191,76
170	14117 - SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 25MM Serra copo diamantada para concreto 25mm, com haste de no mínimo 150mm de comprimento	Peças	2	34,84	69,68
171	14118 - SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 32MM Serra copo diamantada para concreto 32mm, com haste de no mínimo 150mm de comprimento	Peças	2	66,11	132,22
172	14119 - SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 45MM Serra copo diamantada para concreto 45mm, com haste de no mínimo 150mm de comprimento	Peças	2	57,77	115,54
173	13846 - SOLDA ESTANHO EM FIO PARA	Peças	5	79,18	395,90

	ELETRÔNICA 60x40 - 500 gramas Solda para soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletrônicos e entre outros. Especificação: Diâmetro: 0,5mm ; Composição da liga: 63% Sn e 37% Pb; Fluxo: 2,4%; Ponto de fusão: 183°C; Peso: Carretel 500 Gramas				
174	13845 - SOLDA ESTANHO EM FIO PARA ELETRÔNICA 63x37 - 500gramas Solda para soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletrônicos e entre outros. Especificação: Estanho em fio; Diâmetro: 0,5mm; Composição da liga: 63% Sn e 37% Pb; Fluxo: 2,4%; Ponto de fusão: 183°C; Peso: Carretel de 500 Gramas	Peças	2	106,20	212,40
175	13816 - SUGADOR DE SOLDA PARA ELETRÔNICA Corpo em alumínio em acabamento anodizado preto; Com guia-canaleta superior; Possibilidade de limpeza, lubrificação, manutenção nas partes removíveis; Bico, guia-canaleta, embolo e anéis o'rings; Operação do embolo com 2 anéis o'rings; Vedação do bico com anel o'ring; Bico teflon PTFE puro com furo de 3 mm; Dimensões: ø 20x200mm; Acompanhar lubrificante em pó de grafite.	Peças	2	26,08	52,16
176	13815 - SUPORTE PARA FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA VEGETAL Bocal de baquelite; Ferros até 60 watts; Esponja vegetal inclusa no suporte	Peças	2	32,40	64,80
177	13813 - SUPORTE PARA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO UNIVERSAL AJUSTÁVEL Estrutura em material plástico resistente nylon com fibra; Eixo de alumínio; Braço ajustável para o operador; Fixação em mesa ou bancada; Altura: aproximada 17 cm; Abertura máxima dos braços de 22 cm; Abertura máxima do mordente de 4 cm; Peso aproximado de 200g.	Peças	1	68,40	68,40
178	13851 - TESOURA PARA USO PROFISSIONAL - 8 1/2 POLEGADAS Medidas: 21.6 cm (8 ½"); Peso máximo de 100g; Lâmina reta em aço inox; Tipo de fio: Liso; Cabo em Polipropileno; Acabamento Acetinado e Polido	Peças	2	27,13	54,26
179	13858 - TRENA DE A ÇO 5M X 3/4 COM TRAVA Comprimento: 5 metros / 16"; Largura: 19,05 mm / 3/4"; Material da Fita: Em aço com pintura fosca anti-reflexo e numeração continua; Limite de dobra a 90°: 2,00m; Corpo em ABS; Case protetor emborrachado injetado diretamente ao corpo; Botão de travamento da fita; Retorno suave no recolhimento da fita; Gancho da fita auto ajustável reforçado: compensação de medidas	Peças	10	14,32	143,20

	externas e internas; Presilha para cinto com acabamento oxidado para transporte e manuseio.				
180	14112 - VIRA MACHO T N° 01 CAPACIDADE 1,8 - 6,4MM Vira macho tipo T com capacidade de 1,8 à 6,4mm	Peças	2	38,75	77,50
Total Geral					42.315,25

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 245/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 245/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Fabricante	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almojarifado do Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, centro, na cidade de Joinville/SC.

3.4.1 - Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado

da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro(a):

Equipe de apoio:

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente

(Contratada)

(nome do representante)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°. xxx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, E A **EMPRESA** --

O **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 245/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1– Este contrato tem por objeto a **Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almoxarifado do Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

2.1.1 - Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.

2.1.2 – Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, com especificação da quantidade de cada produto, **mediante autorização de empenho**.

2.1.3 - O material entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no contrato.

2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante carimbo de aceite no verso da nota fiscal.

c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, o fornecedor deverá proceder a substituição dos mesmos em até 07 (sete) dias úteis após notificação. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação: "**CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**", não terá nenhum efeito.

2.3 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 245/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida pela CONTRATADA, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

4.3 - O local para entrega dos produtos deverá ser de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no Almoxarifado do Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

4.3.1 - Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:

XXX – XX – XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital.

6.9 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

6.10 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que é estabelecido neste edital.

6.11 - Receber os produtos e acompanhar a entrega.

6.12 - Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou de Transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.

6.13 - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 245/2018.

7.2 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

7.3 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

7.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do HOSPITAL.

7.5 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

7.6 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.7 - Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes neste contrato.

7.8 - Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento fora do prazo, qualidade e quantidade, sendo obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da notificação respectiva, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

7.9 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da Nota Fiscal.

7.10 - Descarregar os produtos no local a ser indicado pelo(a) recebedor(a) e aguardar sua conferência.

7.10.1 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

7.11 - Condições de garantia:

7.11.1 - A garantia dos equipamentos/ferramentas consiste na obrigação por parte da empresa Contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e suas alterações;

7.11.2 - Os equipamentos que são bens permanentes, deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pelo Hospital;

7.11.3 - A ferramentas e materiais que são bens de consumo, deverão ter garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo pelo Hospital;

7.11.4 - A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos/ferramentas objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

7.11.5 - A substituição dos equipamentos/ferramentas, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Hospital.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigente;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;

b) Lei nº. 10.520/02;

- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 245/2018

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 245/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente

(Contratada)
(nome do representante)

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 245/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/10/2018, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/10/2018, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2544308** e o código CRC **FDC8B8C0**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.044425-4

2544308v4